



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

*"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis que especifica e dá outras providências".*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º OV-141/2024 da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp;

**CONSIDERANDO** o interesse da Sabesp, nos imóveis de propriedade de **IRACEMA MARTINS DE MENEZES**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 3.320.897-9 e CPF n.º 886.700.078-00, com endereço na Estrada do Livro, 150, Bairro da Serrinha, neste município de Monteiro Lobato/SP (CEP – 12.250-000);

**CONSIDERANDO** que os imóveis a serem desapropriados estão devidamente matriculados no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos/SP;



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir os imóveis que serão destinados à ampliação da ETE Monteiro Lobato e implantação de rede de esgoto, para atender ao interesse público e coletivo dos munícipes;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, os imóveis adiante descritos:

**Area: (33-108-109-110-111-112...115-116-117-88-28-29-33) = 2.878,04m<sup>2</sup>**

**Área para ampliação da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto.**

Parte de uma chácara, situado no Bairro Serrinha, em perímetro rural, denominada Granja Antônia Mateus, pertencente ao município de Monteiro Lobato e matrícula 55.009 do CRI da comarca de São José dos Campos, caracterizado no desenho Sabesp 049/2014-REP-R2, cujas divisas assim descrevem: Partindo do vértice "VO", localizado no entroncamento da Estrada do Livros com a Rua Esair Pacheco de Menezes, com coordenadas N=7.460.783,4250 E=414.351,5550; daí segue com azimute 201°46'20", e distância de 444,63m até o vértice "V33", onde tem início a área objeto desta descrição; daí segue à esquerda com azimute 95°42'13" por 17,08m até o ponto "108", daí segue com



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

azimute  $57^{\circ}30'38''$  por 12,61m até o ponto "109", daí segue com azimute  $74^{\circ}44'39''$  por 7,24m até o ponto "110", daí segue com azimute  $80^{\circ}39'47''$  por 7,79m até o ponto "111", daí segue com azimute  $153^{\circ}05'26''$  por 5,13m até o ponto "112", daí segue com azimute  $50^{\circ}48'10''$  por 8,00m até o ponto "113", daí segue com azimute  $98^{\circ}36'10''$  por 38,69m até o ponto "114", daí segue com azimute  $188^{\circ}05'26''$  por 27,46m até o ponto "115", daí segue com azimute  $264^{\circ}25'41''$  por 64,43m até o ponto "116", daí segue com azimute  $270^{\circ}51'08''$  por 17,99m até o ponto "117", daí segue com azimute  $288^{\circ}58'59''$  por 7,89m confrontando até aqui, com área remanescente da propriedade, até o ponto "V88", daí segue com azimute  $8^{\circ}58'33''$  por 6,29m até o ponto "V28", daí segue com azimute  $8^{\circ}58'11''$  por 4,75m até o ponto "V29", daí segue com azimute  $8^{\circ}58'03''$  por 16,97m, confrontando até aqui com área desapropriada da Sabesp (ETE), até alcançar o ponto "33", início da descrição, encerrando uma área de 2.878,04m<sup>2</sup>.

**Área 1: (V33-V34-V35-V89-V88-V28-V29-V33) = 1.764,21m<sup>2</sup>**  
**ETE - Estação de Tratamento de Esgoto.**

Parte de uma chácara, situado no Bairro Serrinha, em perímetro rural, denominada Granja Antônia Mateus, pertencente ao município de Monteiro Lobato e matrícula

55.009 do CRI da comarca de São José dos Campos, caracterizado no desenho Sabesp 049/2014-REP-R2, cujas divisas assim descrevem:

Partindo do vértice "V0", localizado no entroncamento da Estrada do





## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro com a Rua Esair Pacheco de Menezes, com coordenadas N=7460293.5589 E=414325.1540, daí segue com azimute 177°36'20" e distância de 444,63m até o vértice "V33", ponto comum de dívida entre a Área 1", já descrita e a área remanescente da propriedade; daí segue com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: do vértice "V33", segue com azimute de 278°58'01" e distância de 63,00m até o vértice "V34"; daí segue com azimute de 188°58'11" e distância de 6,11m até o vértice "V35", confrontando do V33 até aqui, com área remanescente da propriedade; daí segue com azimute de 188°57'59" e distância de 21,89m até o vértice "V89"; daí segue com azimute de 98°57'52" e distância de 63,00m até o vértice "V88", confrontando do V35 até aqui, com área remanescente da propriedade; daí segue com azimute de 08°58'33" e distância de 6,29m até o vértice "V28"; daí segue com azimute de 08°58'11" e distância de 4,75m até o vértice "V29"; daí segue com azimute de 08°58'03" e distância de 16,97 até o vértice "V33"; inicial desta descrição; confrontando do V88 até aqui, com área a ser desapropriada pela Sabesp, encerrando uma área de 1.764,21m<sup>2</sup>.

**Área 2: (V1-V2-V3...V85-V86-V87-V1) = 4.249,50m<sup>2</sup> Faixa de Servidão de Passagem.**

Parte de uma chácara, situado no Bairro Serrinha, em perímetro rural, denominada Granja Antônia Mateus, pertencente ao município de Monteiro Lobato e matricula

55.009 do CRI da comarca de São José dos Campos, caracterizado no desenho Sabesp 049/2014-REP-R2, cujas divisas assim descrevem:



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Partindo do vértice “V0”, localizado no entroncamento da Estrada do Livro com a Rua Esair Pacheco de Menezes, com coordenadas N=7460783.425 E=414351.555, segue com azimute  $109^{\circ}23'12''$  e distância de 175,56m até o vértice “V1”; na estrada de acesso a propriedade supra, onde tem início a área objeto desta descrição; daí segue com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações, do vértice “V1” segue com azimute de  $86^{\circ}33'58''$  e distância de 4,02m, confrontando com a Estrada do Livro até o vértice “V2”; daí segue com azimute de  $171^{\circ}41'34''$  e distância de 6,82m até o vértice “V3”; daí segue com azimute de  $164^{\circ}39'59''$  e distância de 4,15m até o vértice “V4”; daí segue com azimute de  $136^{\circ}37'52''$  e distância de 4,52m até o vértice “V5”; daí segue com azimute de  $134^{\circ}31'56''$  e distância de 20,92m até o vértice “V6”; daí segue com azimute de  $128^{\circ}30'00''$  e distância de 28,19m até o vértice “V7”; daí segue com azimute de  $146^{\circ}19'04''$  e distância de 18,08m até o vértice “V8”; daí segue com azimute de  $179^{\circ}43'27''$  e distância de 28,67m até o vértice “V9”; daí segue com azimute de  $176^{\circ}23'07''$  e distância de 20,23m até o vértice “V10”; daí segue com azimute de  $189^{\circ}26'43''$  e distância de 19,88m até o vértice “V11”; daí segue com azimute de  $194^{\circ}38'41''$  e distância de 13,81m até o vértice “V12”; daí segue com azimute de  $203^{\circ}12'46''$  e distância de 10,86m até o vértice “V13”; daí segue com azimute de  $210^{\circ}29'24''$  e distância de 96,93m até o vértice “V14”; daí segue com azimute de  $202^{\circ}05'17''$  e distância de 24,38m até o vértice “V15”; daí segue com azimute de  $221^{\circ}13'19''$  e distância de 15,54m até o vértice “V16”; daí segue com azimute de  $231^{\circ}37'51''$  e distância de 12,66mm até o vértice “V17”; daí segue com azimute de  $240^{\circ}12'46''$  e distância





## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

de 16,44m até o vértice “V18”; daí segue com azimute de  $236^{\circ}26'46''$  e distância de 12,67m até o vértice “V19”; daí segue com azimute de  $223^{\circ}56'41''$  e distância de 7,92m até o vértice “V20”; daí segue com azimute de  $195^{\circ}03'43''$  e distância de 24,12m até o vértice “V21”; daí segue com azimute de  $197^{\circ}45'04''$  e distância de 24,67m até o vértice “V22”; daí segue com azimute de  $203^{\circ}24'33''$  e distância de 10,54m até o vértice “V23”; daí segue com azimute de  $211^{\circ}15'52''$  e distância de 11,84m até o vértice “V24”; daí segue com azimute de  $228^{\circ}35'15''$  e distância de 9,24m até o vértice “V25”; daí segue com azimute de  $224^{\circ}31'24''$  e distância de 12,18m até o vértice “V.26”; daí segue com azimute de  $232^{\circ}29'34''$  e distância de 20,74m até o vértice “V27”; daí segue com azimute de  $246^{\circ}25'58''$  e distância de 35,05m até o vértice “V28”; confrontando do V2 até aqui, com área da mesma propriedade; daí segue com azimute de  $08^{\circ}58'11''$  e distância de 4,75m confrontando com a Área 1 até o vértice “V29”; daí segue com azimute de  $66^{\circ}25'51''$  e distância de 32,01m até o vértice “V30”; daí segue com azimute de  $52^{\circ}29'36''$  e distância de 19,09m até o vértice “V31”; daí segue com azimute de  $250^{\circ}04'36''$  e distância de 19,43m até o vértice “V32”; daí segue com azimute de  $267^{\circ}29'40''$  e distância de 23,59m até o vértice “V33”; confrontando do V29 até aqui, com área da mesma propriedade; daí segue com azimute de  $278^{\circ}58'01''$  e distância de 63,00m até o vértice “V34”; daí segue com azimute de  $188^{\circ}58'11''$  e distância de 6,11m até o vértice “V35”; confrontando do V33 até aqui, com a área 1; daí segue com azimute de  $278^{\circ}59'15''$  e distância de 37,90m até o vértice “V36”; daí segue com azimute de  $269^{\circ}48'52''$  e distância de 7,32m até o vértice “V37”; daí segue com azimute de  $239^{\circ}43'19''$  e



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

distância de 42,35m até o vértice “V38”; daí segue com azimute de 220°58’20” e distância de 50,24m até o vértice “V39”; daí segue com azimute de 221°38’49” e distância de 52,73m até o vértice “V40”; daí segue com azimute de 175°06’58” e distância de 34,81m até o vértice “V41”; daí segue com azimute de 143°36’06” e distância de 27,04m até o vértice “V42”; daí segue com azimute de 284°39’53” e distância de 33,37m até o vértice “V43”; daí segue com azimute de 185°77’26” e distância de 41,06m até o vértice “V44”; daí segue com azimute de 194°12’49” e distância de 43,48m até o vértice “V45”; daí segue com azimute de 174°22’58” e distância de 21,59m até o vértice “V46”; daí segue com azimute de 238°53’02” e distância de 4,43m até o vértice “V47”; daí segue com azimute de 354°22’58” e distância de 2,22m até o vértice “V48”; daí segue com azimute de 354°22’58” e distância de 21,98m até o vértice “V49”; daí segue com azimute de 14°12’49” e distância de 43,86m até o vértice “V50”; daí segue com azimute de 05°07’26” e distância de 40,73m até o vértice “V51”; daí segue com azimute de 04°39’53” e distância de 31,85m até o vértice “V52”; daí segue com azimute de 323°36’06” e distância de 26,67m até o vértice “V53”; daí segue com azimute de 355°06’58” e distância de 37,66m até o vértice “V54”; daí segue com azimute de 41°38’49” e distância de 54,42m até o vértice “V55”; daí segue com azimute de 40°58’20” e distância de 50,13m até o vértice “V56”; daí segue com azimute de 59°25’00” e distância de 44,78m até o vértice “V57”; daí segue com azimute de 89°48’52” e distância de 45,99m até o vértice “V58”; daí segue com azimute de 91°51’38” e distância de 16,10m até o vértice “V59”; daí segue com azimute de 100°17’36” e distância de 41,49m até





## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

o vértice “V60”; daí segue com azimute de  $100^{\circ}18'59''$  e distância de 2,02m até o vértice “V61”; daí segue com azimute de  $100^{\circ}13'42''$  e distância de 7,68m até o vértice “V62”; daí segue com azimute de  $87^{\circ}26'20''$  e distância de 19,41m até o vértice “V63”; daí segue com azimute de  $70^{\circ}04'43''$  e distância de 17,98m até o vértice “V64”; daí segue com azimute de  $62^{\circ}41'35''$  e distância de 13,20m até o vértice “V65”; daí segue com azimute de  $48^{\circ}35'15''$  e distância de 8,14m até o vértice “V66”; daí segue com azimute de  $31^{\circ}16'17''$  e distância de 10,96m até o vértice “V67”; daí segue com azimute de  $23^{\circ}24'34''$  e distância de 10,07m até o vértice “V68”; daí segue com azimute de  $17^{\circ}45'04''$  e distância de 24,38m até o vértice “V69”; daí segue com azimute de  $15^{\circ}03'38''$  e distância de 25,05m até o vértice “V70”; daí segue com azimute de  $43^{\circ}56'41''$  e distância de 9,39m até o vértice “V71”; daí segue com azimute de  $56^{\circ}26'46''$  e distância de 13,24m até o vértice “V72”; daí segue com azimute de  $60^{\circ}12'46''$  e distância de 16,27m até o vértice “V73”; daí segue com azimute de  $75^{\circ}37'51''$  e distância de 11,99m até o vértice “V74”; daí segue com azimute de  $041^{\circ}13'19''$  e distância de 14,50m até o vértice “V75”; daí segue com azimute de  $22^{\circ}05'17''$  e distância de 24,00m até o vértice “V76”; daí segue com azimute de  $30^{\circ}29'24''$  e distância de 96,97m até o vértice “V77”; daí segue com azimute de  $23^{\circ}12'46''$  e distância de 10,31m até o vértice “V78”; daí segue com azimute de  $14^{\circ}38'41''$  e distância de 13,32m até o vértice “V79”; daí segue com azimute de  $09^{\circ}26'43''$  e distância de 19,24m até o vértice “V80”; daí segue com azimute de  $356^{\circ}23'07''$  e distância de 19,89m até o vértice “V81”; daí segue com azimute de  $359^{\circ}43'27''$  e distância de 27,58m até o vértice “V82”; daí





## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

segue com azimute de  $326^{\circ}19'04''$  e distância de 16,25m até o vértice “V83”; daí segue com azimute de  $308^{\circ}30'00''$  e distância de 27,77m até o vértice “V84”; daí segue com azimute de  $314^{\circ}31'56''$  e distância de 21,21m até o vértice “V85”; daí segue com azimute de  $316^{\circ}37'52''$  e distância de 5,59m até o vértice “V86”; daí segue com azimute de  $344^{\circ}39'59''$  e distância de 5,39m até o vértice “V87”; daí segue com azimute de  $351^{\circ}41'25''$  e distância de 5,41m até o vértice “V1”; inicial desta descrição, confrontando do V35 até aqui, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 4.249,50m<sup>2</sup>.

**Área 3: (V60-V90-V91-V92...V101-V102-V103-V61-V60) = 734,54m<sup>2</sup>**

**Faixa**

**de Servidão de Passagem.**

Parte de uma chácara, situado no Bairro Serrinha, em perímetro rural, denominada Granja Antônia Mateus, pertencente ao município de Monteiro Lobato e matrícula

55.009 do CRI da comarca de São José dos Campos, caracterizado no desenho Sabesp 049/2014-REP-R2, cujas divisas assim descrevem: Partindo do vértice “V0”, localizado no entroncamento da Estrada do Livro com a Rua Esair Pacheco de Menezes, com coordenadas N=7460783.425 E=414351.555, daí segue com azimute  $178^{\circ}22'19''$  e distância de 438,54m até o vértice “V60”, ponto comum de divisa entre a área servienda destinada ao Acesso e Emissário e a área remanescente da propriedade de Iracema Martins de Menezes; daí segue, com azimute  $18^{\circ}17'42''$  e distância de 46,28m até o vértice “V90”; daí segue com azimute  $19^{\circ}47'36''$  e distância de 89,29m até o vértice “V91”; daí segue com azimute  $356^{\circ}34'07''$  e distância de 28,30m até o vértice “V92”; daí segue com azimute  $340^{\circ}33'13''$  e distância de 79,37m até o vértice “V93”; daí segue com azimute  $352^{\circ}17'43''$  e distância de 68,94m até o vértice “V94”; daí segue com azimute  $04^{\circ}52'40''$  e distância de 51,16m até o



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

vértice “V95”; daí segue com azimute  $287^{\circ}34'51''$  e distância de 1,79m até o vértice “V96”, confrontando do V60” até aqui, com área da mesma propriedade; daí segue com azimute  $07^{\circ}24'10''$  e distância de 2,03m, confrontando com o Rio Buquira até o vértice “V97”; daí segue com azimute  $107^{\circ}34'51''$  e distância de 3,78m até o vértice “V98”; daí segue com azimute  $184^{\circ}52'40''$  e distância de 52,54m até o vértice “V99”; daí segue com azimute  $172^{\circ}17'43''$  e distância de 68,52m até o vértice “V100”; daí segue com azimute  $160^{\circ}33'13''$  e distância de 79,45m até o vértice “V101”; daí segue com azimute  $176^{\circ}34'07''$  e distância de 28,99m até o vértice “V102”; daí segue com azimute  $199^{\circ}47'22''$  e distância de 89,68m até o vértice “V103”; daí segue com azimute  $198^{\circ}18'03''$  e distância de 45,98m até o vértice “V61”; daí segue com azimute  $280^{\circ}18'59''$  e distância de 2,02m até o vértice “V60”, inicial desta descrição, confrontando do V97 até aqui, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de  $734,54m^2$ .

**Área 4: (V47-V104-V105-V106-V107-V48-V47) = 87,78m<sup>2</sup> Faixa de Servidão de Passagem.**

Partindo do vértice “V0”, localizado no entroncamento da Estrada Municipal com a Rua Esair Pacheco de Menezes, com coordenadas N=7460783.425 E= 414351.555, daí segue com azimute  $194^{\circ}51'36''$  e distância de 755,03m até o vértice “V47”, ponto comum de divisa entre a área servienda destinada ao Acesso e Emissário e a área remanescente da propriedade de Iracema Martins de Menezes; daí segue com azimute  $238^{\circ}52'58''$  e distância de 23,70m até o vértice “V104”; daí segue com azimute  $272^{\circ}53'11''$  e distância de 20,37m até o vértice “V105”, confrontando do vértice “V47” até aqui, com área da mesma propriedade; daí segue com azimute  $05^{\circ}27'07''$  e distância de 2,00m, confrontando com o Rio Buquira até o vértice “V106”; daí segue com





## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

azimute  $92^{\circ}53'11''$  e distância de 19,66m até o vértice “V107”; daí segue com azimute  $58^{\circ}52'50''$  e distância de 24,05m até o vértice “V48”; daí segue com azimute  $174^{\circ}22'58''$  e distância de 2,22m até o vértice “V.47”, inicial desta descrição, confrontando do V106 até aqui, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 87,78m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A presente desapropriação, está conforme a descrição planimétrica apresentada pela Sabesp e destina-se à ampliação da ETE Monteiro Lobato e implantação de rede de esgoto, para atender ao interesse público e coletivo dos munícipes

**Art. 3º** - Os imóveis expropriados deverão ser avaliados na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão em sua totalidade às expensas da Sabesp.

**Art. 4º** - É parte integrante deste Decreto o *Anexo I*.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 13 de dezembro de 2024

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**





**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

**ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA**

**Secretária de Administração**



